



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 192 /2025

Súmula: Dispõe sobre o reconhecimento da Fibromialgia como deficiência para fins de atendimento prioritário no âmbito do Município de Araucária.

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Araucária, a Fibromialgia como deficiência para efeitos legais, especialmente para atendimento prioritário em órgãos Públicos, estabelecimentos privados, instituições financeiras, empresas concessionaria de serviços público, unidades de saúde e demais locais de atendimento público.

Art. 2º - As pessoas diagnosticadas com Fibromialgia terão direito a:

- I - Atendimento prioritário em filas de serviços públicos e privados;
- II – Direito a reserva de assentos preferenciais em transportes públicos;
- III - Identificação preferencial em estacionamentos públicos e privados, na forma regulamentada.

Art. 3º - Para o exercício dos direitos previstos nesta Lei, a pessoa com Fibromialgia deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista, atestando o diagnóstico conforme critérios reconhecidos internacionalmente.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará está Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a Fibromialgia como deficiência para fins de atendimento prioritário no âmbito do Município de Araucária, garantindo maior dignidade, respeito e inclusão às pessoas que convivem com está enfermidade. A Fibromialgia é uma síndrome clínica caracterizada por dor crônica generalizada no corpo, fadiga intensa, distúrbio do sono, alterações de memória e humor entre outros sintomas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Devido à natureza invisível da doença muitos pacientes enfrentam não apenas o sofrimento físico e emocional, mas também a incompreensão social e a dificuldade de acesso a direitos básicas. Ao reconhecer a Fibromialgia como deficiência para fins de atendimento prioritário, o Município de Araucária reafirma seu compromisso com a promoção da acessibilidade, da cidadania plena e igualdade de condições para todas as pessoas, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e nas Normativas Internacionais dos Direitos Humanos.

Importante destacar que embora a Fibromialgia não compromete a mobilidade física de maneira tradicional, a intensidade e a persistência dos sintomas impactam diretamente na qualidade de vida, na capacidade laboral e na independência funcional dos pacientes, justificando a necessidade de medidas de proteção e apoio especial.

Com a aprovação deste Projeto, estaremos assegurando aos Municípios diagnosticados com Fibromialgia o direito ao atendimento preferencial em órgãos públicos e estabelecimentos privados, respeitando suas limitações e contribuindo para sua inclusão social.

Assim confiamos na sensibilidade e no espírito de Justiça Social dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de abril de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p288045efbf8f88>.

